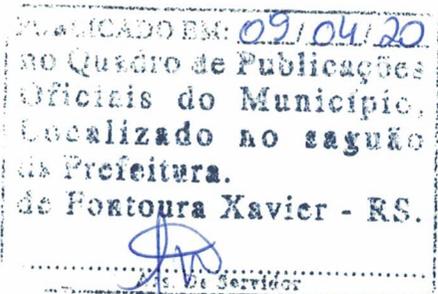


DECRETO 3112, DE 09 DE ABRIL DE 2020.



**ALTERA OS DECRETOS 3111 NO QUE SE REFERE AO
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, Prefeito de Fontoura Xavier,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
artigo 53, IV.

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização e
adequação as normas de controle do novo coronavírus:

D E C R E T A:

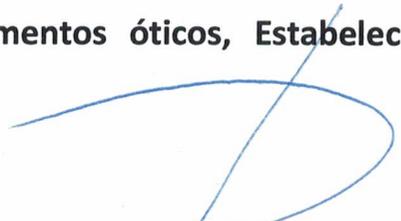
Art. 1º- Mantem-se o Estado de Calamidade Pública no Município de
FONTOURA XAVIER, em razão da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus
(COVID-19), por período indeterminado.

Parágrafo único: O PRESENTE DECRETO possui prazo indeterminado.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, ou até a
edição e publicação de norma mais restritiva, tornam-se obrigatórias e
justificadas as medidas previstas neste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o inciso III do Artigo 7º do Decreto 3111, os qual,
passa a vigorar com a seguinte redação:

**III - Unidades de Saúde, Clínicas Médicas, Estabelecimentos de
saúde em geral, Estabelecimentos óticos, Estabelecimentos
Hospitalares;**



Art. 4º - Este Decreto revoga as disposições em contrário e mantém as restrições e definições não mencionadas nesse momento que constam nos decretos anteriores, como o caso da suspensão dos prazos, a suspensão das aulas na rede pública municipal, as regras para a realização de velórios, a proibição de aglomerações inclusive nas ruas do município (superior a 3 pessoas) dentre outras questões previstas anteriormente.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor no dia 09 de abril de 2020 e terá validade indeterminada.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, aos 09 dias de abril de dois mil e vinte.

José Flávio Godoy da Rosa

Prefeito de Fontoura Xavier

Registre-se e Publique-se.

